



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

“ALTERA ARTIGO 1º, § 4º, E ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.634, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, QUE “AUTORIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE URÂNIA A UTILIZAR MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O vereador **RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, §4 e artigo 2º, “caput”, da Lei nº 3.634, de 20 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º.....

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Somente após esgotados os meios de cobrança administrativa descritos no “caput” do artigo 1º desta lei, e com o protesto de título extrajudicial efetivado, incidirão honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida atualizada, destinados na forma do parágrafo primeiro, do artigo 10 da Lei Complementar nº 009/2017.

Art. 2º - Os créditos municipais, cuja recuperação tenha se dado nos termos do “caput” do artigo 1º desta lei, poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Urânia — REFIS, e, desde que não ajuizada a execução fiscal, não incidirão os honorários advocatícios previsto no art. 1º, § 4º, desta lei.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Câmara Municipal de Urânia, SP, 24 de novembro de 2023.

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador